

Artigo 3º - A referida Comissão será facultado o acesso a todas as dependências e repartições municipais, a consulta de livros, assentamentos e papéis, bem como livre e total ação, para tomar depoimentos, ouvir testemunhas e obter informações para fiel cumprimento deste encargo, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Referida comissão deverá entregar relatório de seus trabalhos, ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data.

Artigo 5º - O presente Decreto, entra em vigor na data presente.

Prefeitura Municipal de  
Orlândia, 24 de maio de 1964.

a) Cyr Ammando Catta  
Breta, Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei

Lei 502/64

Que reajusta os vencimen-  
tos dos Funcionários muni-  
cipais, de pessoal fixo,

variavel, aposentados  
e pensionistas de Or-  
lândia.

Faço saber que a Câmara  
municipal de Orlândia, decreta  
e eu, Cyro Armando Catta Preta,  
Prefeito municipal, promulgo a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados  
os vencimentos dos Funcionários  
municipais de Orlândia, pessoal  
fixo e variavel, aposentados e pen-  
sionistas, em 110% sobre os venci-  
mentos pagos em 1963.

§ Único - A porcentagem de  
110% é encontrada entre o último  
salário mínimo de Cr\$ 19.000,00 e o  
atual Cr\$ 40.000,00, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito mu-  
nicipal, autorizado a realizar  
as operações suplementares de  
verbas necessárias para atender  
às despesas de que trata o  
presente projeto de lei:

Artigo 3º - Os benefícios desta  
lei vigorarão a partir do mês  
de Abril de 1964, revogando-se  
as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlân-  
dia, 21 de maio de 1964.

a) Cyro Armando Catta Preta,  
Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Norrins, nesta

data, registrei.

Lei 503/64.

Que dispõe de um crédito suplementar de R\$. 26.500.000,00. às diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decreta e eu, Cyro Armando Catá Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, o crédito suplementar de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) as seguintes verbas do orçamento vigente:

Pessoal Fixo - Pelo reajuste dos vencimentos do pessoal fixo da administração em geral, do executivo, legislativo, e expediente

3930.071,50

Pessoal Variável - Pelo reajuste do pessoal variável em geral

10.550.000,00

Material Permanente - Para o serviço de conclusão da Cozinha Pública e material de Consumo - Pa-

2000.000,00